



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 469 DE 23/DEZEMBRO/1976

Institui, na Estrutura Administrativa do Município de Capinópolis, a Comissão Municipal de Esportes e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Composição

Art.1º - Fica instituída, na forma da presente lei, a Comissão Municipal de Esportes.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Esportes é órgão ligado ao Serviço de Educação e Cultura da Prefeitura de Capinópolis e terá por finalidade assessorar o Poder Executivo na sua política de assistência e incremento de esportes no Município.

Art.3º - A Comissão Municipal de Esportes será constituída de 5(cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal e escolhidos entre cidadãos da Comunidade, que releven e possuam experiências em questões esportivas.

Parágrafo Primeiro - Presidirá a Comissão Municipal de Esportes, como seu membro nato, o Chefe do Serviço de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esportes será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Quando se verificar vaga, o novo membro completará o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esportes será exercido gratuitamente e suas funções consideradas serviços relevantes prestados ao Município.



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

75

CAPÍTULO II

Da Coordenadoria de Assuntos Esportivos.

Art. 49 - Fica criada, na estrutura do Serviço Municipal de Educação e Cultura, a Coordenadoria de Assuntos Esportivos.

Art. 59 - A Coordenadoria de Assuntos Esportivos é órgão de coordenação e execução da política de assistência e incremento de esportes no Município de Capinópolis.

Art. 69 - A Coordenadoria de Assuntos Esportivos tem nível hierárquico equivalente ao de Setor.

Art. 79 - O Coordenador de Assuntos Esportivos será nomeado, por recrutamento amplo, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sob o símbolo C-3, com os vencimentos estipulados pela legislação especial para este padrão funcional.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Competências da Comissão Municipal de Esportes.

Art. 89 - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

I - promover a instituição de clubes amadores de esportes, em suas várias formas e modalidades;

II - assessorar a organização e funcionamento de clubes amadores de esportes;

III - estimular e organizar torneios esportivos, em suas várias formas e modalidades;

IV - instituir, estimular e coordenar disputas esportivas amadoras no Município;

V - coordenar e fiscalizar a Educação Física no âmbito dos estabelecimentos oficiais de ensino do Município;



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

VI - instituir prêmios e troféus, submetendo-os à aprovação do Prefeito Municipal, que os homologará por decreto;

VII - supervisionar o funcionamento de estádios, quadras e praças poli-esportivas pertencentes à Prefeitura Municipal;

VIII - submeter ao Prefeito Municipal, para aprovação, preços públicos eventualmente instituídos para uso especial de próprios municipais destinados às práticas esportivas;

IX - supervisionar e orientar a Coordenação de Assuntos Esportivos, fiscalizando os seus trabalhos e apresentando relatório mensal ao Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Educação e Cultura;

X - opinar nos processos de concessão de subvenção a entidade amadoras ou profissionais esportivas, do Município;

XI - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à Comunidade, mediante estudos e sugestões de aproveitamento de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias e semelhantes, como base física da recreação urbana;

XII - promover estudos e sugestões para construção de parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunal;

XIII - promover estudos e sugestões para adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração.

XIV - toda e qualquer outra atribuição que, pela natureza e fins, objective decisões, fiscalização, estímulos, coordenação, supervisão, administração e assessoria em assuntos



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

relacionados com a educação física, prática esportiva, recreação comunal e turismo.

Seção II

Das Competências da Coordenadoria de Assuntos Esportivos.

Art. 99 - Compete à Coordenadoria de Assuntos Esportivos:

I - executar toda a política municipal de assistência e incremento de educação física e de esportes no âmbito do Município de Capinópolis;

II - administrar, sob a supervisão da Comissão Municipal de Esportes, estádios, quadras esportivas e praças de esportes e recreação da Prefeitura Municipal;

III - sugerir à Comissão de Esportes a cobrança a título de preços públicos, de importâncias a serem instituídas e eventualmente pelo uso de próprios municipais destinados às práticas esportivas;

IV - prestar contas, sempre que solicitadas pelo Chefe do Serviço de Educação e Cultura e pela Comissão Municipal de Esportes, de suas atividades, submetendo-lhes a exame, os livros, documentos esportivos, instalações e qualquer outro elemento do patrimônio sob a sua guarda e administração;

V - requisitar do Serviço de Educação e Cultura os recursos necessários ao desempenho de suas atividades específicas;

VI - sugerir à Comissão Municipal de Esportes a instituição de prêmios e troféus a serem atribuídos nos casos de competições esportivas, torneios, disputas e campeonatos;

VII - cumprir as determinações, sugestões e orientações oriundas da Comissão Municipal de Esportes;

VIII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Comissão Municipal de Esportes;

IX - zelar pela integridade dos equipamentos.



Prefeitura de Capinópolis

— 38.350 - Minas Gerais —

instalações e ordem nos próprios municipais destinados às práticas esportivas e recreações públicas, sob a sua administração;

X - apresentar sugestões à Comissão Municipal de Esportes, fundamentadas nos processos de concessão de subvenção e donativo a entidades esportivas amadoras ou profissionais;

XI - coordenar os torneios, competições, disputas de campeonatos amadores instituídos pela Comissão Municipal de Esportes, passeios e visitas comunitárias a locais de recreação;

XII - estimular e orientar a educação física no âmbito dos estabelecimentos oficiais de ensino da Prefeitura Municipal;

XIII - executar toda e qualquer medida inerente ao incremento da Educação Física e esportiva em geral, assim como ao turismo oficial, sob a gestão do Poder Público Municipal e sob a orientação e supervisão da Comissão Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 109 - A Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, o qual será submetido a aprovação do Prefeito Municipal, por decreto.

Art. 119 - O Poder Executivo fará inserir nos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal dotações próprias para custeio da Comissão Municipal de Esportes, da Coordenadoria de Assuntos Esportivos, bem como de previsões orçamentárias para o cumprimento de suas finalidades especificadas na presente Lei.

Art. 129 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua....



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

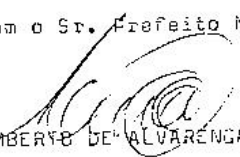
7a

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 23 de dezembro de 1976.

JOÃO SATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTÔNIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

RV/PMC